



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.10. Dispor de sistema informatizado compatível com o Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada;

7.11. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC;

7.12. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Setor do RH, da Prefeitura de Nova Trento;

7.13. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Nova Trento ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.14. Apresentar previamente à Prefeitura de Nova Trento uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

7.15. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

7.16. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;

7.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7.18. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.19. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado por esta Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constantes pela fiscalização dos serviços.

7.20. A Prefeitura Municipal de Nova Trento, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.21. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

7.22. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legislação e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração desta Prefeitura;

7.23. Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

7.24. Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços descrita no item 7.25, deste edital. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

7.25. A cesta de serviços, a que se refere o item 7.24, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) Abertura e manutenção de conta-salário e conta-corrente;
- b) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de autoatendimento, inclusa a função de débito;
- c) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- d) Saques, totais ou parciais, dos créditos; e) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- e) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);
- f) Fornecimento e manutenção de cartão magnético; h) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela Contratada.

7.26. Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.

7.27. Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e posteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

7.28. Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.29. Caso a instituição contratada não possua agência bancária ou posto de atendimento bancário (PAB) instalado na sede do Município de Nova Trento, terá **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para a sua instalação no centro do município e início dos serviços, contados da assinatura do contrato administrativo e que o mesmo permaneça ativo durante toda a vigência/execução do contrato;

7.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.10. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- d.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- d.2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar extinção do Contrato, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros;
- c) A associação da Contratação com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado, mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.2. Com base no artigo 138, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a rescisão do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021 e demais alterações.

10.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.2. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, através de Ofício, as alterações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados;

11.1.3. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do Município, nos termos avençados neste Contrato;

11.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

11.2. A INSTITUIÇÃO CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato e do **Termo de Referência** anexado, bem como as obrigações assumidas ao participar da licitação por Pregão Eletrônico nº 01/2024.

11.2.3. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato no que se refere a seus funcionários, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.3. Os atos de responsabilidade da Contratada só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



11.2.4. Qualquer ato de tolerância da Contratada, quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

11.2.5. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, do **Termo de Referência** e de sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

11.3. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

11.4. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15. DO FORO

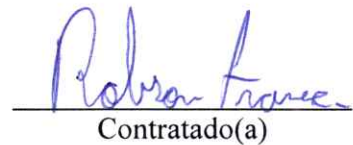
15.1. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista – SC para dirimir as questões oriundas do presente.

15.2. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento/SC, 02 de abril de 2024.



Prefeito



Contratado(a)



Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Secretário Municipal de Finanças

Testemunhas:

1. 

2. 



TABELIONATO
DE REGISTROS E PROTESTOS, COMARCA DE ITAPEMA - SC

LIVRO: 460/FOLHA: 087
PROTOCOLO nº 120.606 - 09/10/2023
CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura do teor seguinte:

=====

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato: **1) Comparece como Outorgante: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC**, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob número 10.348.181/0001-03, com sede e foro nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 452, nº 81, esquina com a marginal Oeste, Bairro Leopoldo Zarlino, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **ARÃO JOÃO DA SILVA NETO**, brasileiro, divorciado, cooperavitário, nascido aos 17/03/1975, portador da CNH nº 00889128766, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 919.370.609-00, residente e domiciliado nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 129 D1, nº 52, apartamento 1101 Centro; **- e -** pelo seu Diretor de Operações **RENATO DE MELLO VIERO**, brasileiro, solteiro, maior, cooperavitário, nascido aos 26/07/1985, portador da CNH nº 03009243308, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 011.056.370-00, residente e domiciliado nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 236 nº 536, apartamento 402, Meia Praia, conforme Estatuto Social, registrado na JUCESC aos 26/05/2023, sob nº 20239899482, Ata nº. 09/2023 registrada na JUCESC aos 11/09/2023, sob nº 20238191990, Ata nº 06/2023, registrada na JUCESC aos 19/09/2023, sob nº 20238193837, e Certidão Simplificada emitida pela JUCESC aos 20/09/2023, cujas cópias ficam aqui arquivadas. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato; **2) Dos Procuradores:** E assim por este público instrumento de mandato nomeia e constitui seus procuradores **para agirem em conjunto ou isoladamente:** **2.1) - ADALTO ANTONIO BALTAZAR**, brasileiro, solteiro, cooperavitário, nascido aos 26/12/1985, portador da C.I nº 4.855.585, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 052.913.409-83, residente e domiciliado na cidade de Camboriú/SC, na Rua Rio Guaíba, nº 207, Bairro Rio Pequeno; **2.2) - ADRIANO LEONARDO JUSTI**, brasileiro, casado, cooperavitário, nascido aos 28/02/1980, portador da C.I nº 4169255, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 007.205.729-75, residente e domiciliado na cidade de Bombinhas/SC, na Rua Cardeal, nº 458, Apartamento 404, Bloco 03, Bairro Bombas; **2.3) - ALEXSSANDRA CAROLINE ENDERLE MEZZOMO**, brasileira, solteira, cooperavitária, nascida aos 22/08/1990, portadora da C.I nº 7124775763, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 067.104.979-84, residente e domiciliada na cidade de Bombinhas/SC, na Rua Martim Pescador, nº 1942, Bairro Bombas; **2.4) - ALINE SKREPITZ**, brasileira, casada, cooperavitária, nascida aos 03/06/1990, portadora da C.I nº 5132528, expedida pela SSP/SC,

LIVRO: 460/FOLHA: 087v
PROTOCOLO nº 120.606 - 09/10/2023
CERTIDÃO

inscrita no CPF sob número 072.310.129-90, residente e domiciliada na cidade de Timbó/SC, na Rua Blumenau, nº 1001, Bairro Dos Estados; **2.5) - ANDERSON JOSÉ SOUZA**, brasileiro, casado, cooperavitário, nascido aos 23/02/1981, portador da C.I nº 3953438, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 033.154.029-06, residente e domiciliado na cidade de Nova Trento/SC, na Rua Nereu Ramos, nº 114, Apartamento 401, Bairro Centro; **2.6) - ANDRÉIA SILVA**, brasileira, solteira, cooperavitária, nascida aos 20/09/1986, portadora da C.I nº 4206054, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 041.747.589-64, residente e domiciliada na cidade de Itajaí/SC, na Rua José Gall, nº 770, Bairro Dom Bosco; **2.7) - ANDRESSA SCHREIBER**, brasileira, casada, cooperavitária, nascida aos 04/07/1993, portadora da C.I nº 5274655, inscrita no CPF sob número 086.687.789-43, residente e domiciliada na cidade de Timbó/SC, na Rodovia 416, nº 3031, Bairro Padre Martinho Stein; **2.8) - AUGUSTO HAAG NETTO**, brasileiro, divorciado, cooperavitário, nascido aos 13/03/1964, portador da C.I nº 1.195.213, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 614.225.259-53, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, na Rua General Osorio, nº 1565, apartamento 804, Bairro Velha; **2.9) - CAROLINE NOEMIA ERDMANN SLOMSKY**, brasileira, casada, cooperavitária, nascida aos 26/07/1983, portadora da C.I nº 4507636, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 041.028.779-24, residente e domiciliada na cidade de Itajaí/SC, na Rua Manoel Zeferino Teixeira, nº 311, Bairro São João; **2.10) - CINTHYA MACHADO**, brasileira, divorciada, cooperavitária, nascida aos 01/12/1978, portadora da C.I nº 3.837.685-7, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 005.119.309-41, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Rua 2.400, nº 190, Apartamento 101, Bairro Centro; **2.11) - CLAUDIA LINHARES BARNI**, brasileira, casada, cooperavitária, nascida aos 08/07/1984, portadora da C.I nº 3.833.210, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 048.933.629-92, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Hilário Dalmolini, nº 65, Bairro Dom Joaquim; **2.12) - CLAUDIA MUELLER**, brasileira, solteira, cooperavitária, nascida aos 20/08/1977, portadora da CNH nº 02118276881, expedida pelo DETRAN/RS, inscrita no CPF sob número 753.023.570-20, residente e domiciliada na cidade de Navegantes/SC, na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 495, Apartamento 304 A, Bairro São Pedro; **2.13) - CLÉIA WILBERT**, brasileira, solteira, cooperavitária, nascida aos 23/12/1983, portadora da C.I nº 4514988, expedida pela SESPDC/SC, inscrita no CPF sob número 049.798.929-81, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC, na Rua Julio Baumgarten, nº 288, Apartamento 104, Bairro Agua Verde; **2.14) - DANILO PELUSO STORTI**, brasileiro, casado, cooperavitário, nascido aos 11/09/1988, portador da C.I nº 88048385, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob número 044.030.929-85, residente e domiciliado na cidade de Bombinhas/SC, na Rua Ijui, nº 556, Bairro Zimbros; **2.15) - DARLANE STEFANELLO MACULAN**, brasileira, em união estável, cooperavitária, nascida aos 23/05/1989, portadora da C.I nº 1090522002, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 008.779.530-23, residente e domiciliada na cidade de Tijucas/SC, na Rua 12, nº 169ª, Bairro Areias; **2.16) - ELAINE SCHENKEL LÜDTKE**, brasileira, casada,



TABELIONATO
DE REGISTROS E PROTESTOS POR BANCO DE ITAPEMA - SC

LIVRO: 460/FOLHA: 088
PROTOCOLO nº 120.606 - 09/10/2023
CERTIDÃO

cooperavitária, nascida aos 11/03/1964, portadora da C.I nº 4895864, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF sob número 377.469.360-91, residente e domiciliada nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 140, nº 102, Apartamento 101, Bairro Centro; **2.17) - EVANDRO DUNLEI SANTIN**, brasileiro, casado, cooperavitário, nascido aos 01/12/1974, portador da C.I nº 7723354, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob número 789.423.229-72, residente e domiciliado na cidade de Timbó/SC, na Rua Magnólia, nº 217, Bairro Araçonguinhos; **2.18) - FABIANE DE LARA MACHADO**, brasileira, solteira, cooperavitária, nascida aos 27/04/1993, portadora da C.I nº 103254159, expedida pelo SESP/PR, inscrita no CPF sob número 081.467.909-92, residente e domiciliado na cidade de Itajaí/SC, na Rua Heitor Liberato, nº 744, apartamento 1.614 A, Bairro Centro; **2.19) - FABIO ROBERTO REICHERT**, brasileiro, casado, cooperavitário, nascido aos 08/05/1984, portador da CNH nº 02496524309, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 043.715.889-64, residente e domiciliado nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 420, nº 1221, Bairro Morretes; **2.20) - FERNANDA PACHECO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, cooperavitária, nascida aos 22/02/1982, portadora da CNH nº 03905076248, expedida pelo DETRAN/RS, inscrita no CPF sob número 001.201.250-56, residente e domiciliada nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 414, nº 791, apartamento 101, Bloco 02, Bairro Morretes; **2.21) - FERNANDA SAAD SCHMITT**, brasileira, casada, cooperavitária, nascida aos 07/04/1984, portadora da C.I nº 3.778.070, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 042.540.379-37, residente e domiciliada na cidade de Itajaí/SC, na Rua Alberto Werner, 739, Apto. 901, Bairro Vila Operária; **2.22) - GABRIELA FREYGANG VICCARI**, brasileira, casada, cooperavitária, nascida aos 14/05/1986, portadora da C.I nº 4835465, expedida pelo SESP/SC, inscrita no CPF sob número 057.178.169-10, residente e domiciliada na cidade de Timbó/SC, na Rua Barão do Rio Branco, nº 604, Bairro Imigrantes; **2.23) - GLAUCIA FERRARI**, brasileira, solteira, cooperavitária, nascida aos 23/09/1987, portadora da C.I nº 4605126, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 058.867.349-88, residente e domiciliada na cidade de Timbó/SC, na Rua Pomerode, nº 2.025, Bairro Pomeranos; **2.24) - GRAZIELA DAL GALLO**, brasileira, solteira, cooperavitária, nascida aos 05/02/1979, portadora da C.I nº 6820174, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 029.719.739-80, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Rua 2050, nº 233, apartamento 101, Bairro Centro; **2.25) - GUILHERME DE LIMA DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, cooperavitário, nascido aos 16/10/1991, portador da C.I nº 7094445521, expedida pelo SESP/RS, inscrito no CPF sob número 027.273.980-42, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, na Rua Olavo Bilac, nº 282, apartamento 504, Bairro Velha; **2.26) - ISADORA CASANOVA KOSBY**, brasileira, solteira, cooperavitária, nascida aos 09/11/1986, portadora da C.I nº 6090320877, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob número 016.484.010-90, residente e domiciliada na cidade de Itajaí/SC, na Rua Alvaro Beraldi, nº 460, apartamento 801, Bairro Ressacada; **2.27) - JANAINA DE SOUZA SULCZINSKI**, brasileira, casada, cooperavitária, nascida aos 01/01/1980, portadora da C.I nº 2.555.842, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 029.616.719-30, residente e domiciliada

LIVRO: 460/FOLHA: 088v
PROTOCOLO nº 120.606 - 09/10/2023
CERTIDÃO



na cidade de Navegantes/SC, na Rua José Alcebiades Laurentino, nº 268, Bairro Centro; **2.28)** – **JANAINA SAMPAIO GONÇALVES**, brasileira, solteira, cooperavítaria, nascida aos 24/01/1985, portadora da C.I nº 4830748, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 043.765.119-35, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Rua Protásio Boaventura Caetano, nº 201 apto 402, Bairro Pioneiros; **2.29) - JAQUELINE HARTMANN**, brasileira, casada, cooperavítaria, nascida aos 04/06/1993, portadora da C.I nº 1090642651, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 019.604.140-62, residente e domiciliada na cidade de Guabiruba/SC, na Rua Lorena, nº 357, Bairro São Pedro; **2.30) - JÉSSICA GABRIELA WEISE**, brasileira, solteira, cooperavítaria, nascida aos 24/09/1991, portadora da CNH nº 04970907440, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF sob número 082.296.569-08, residente e domiciliada na cidade de Bombinhas/SC, na Rua Peixe Donzela, nº 241, apartamento 101, Bairro Centro; **2.31) – JONATA RUGINE ANTUNES**, brasileiro, solteiro, cooperavítario, nascido aos 26/02/1987, portador da C.I nº 2091784237, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número 010.826.220-01, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC, na Rua José Munch, nº 185, ap 601, Bairro São Luiz; **2.32) - JONES ROLAND GESKE**, brasileiro, solteiro, cooperavítario, nascido aos 26/02/1975, portador da C.I nº 2611335, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob número 792.254.629-72, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, na Rua Hermann Spernau, nº 60, Apartamento 4077, Bairro Água Verde; **2.33) - JORDANA SODER**, brasileira, solteira, cooperavítaria, nascida aos 04/02/1986, portadora da C.I nº 6093657622, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 008.859.120-47, residente e domiciliada na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Laudelina Rosa Oliveira, nº 500, apartamento 1, Bairro Vila Nova; **2.34) - JUCIARA BERTOLDI**, brasileira, solteira, cooperavítaria, nascida aos 15/03/1987, portadora da C.I nº 4.537.602-6, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF sob número 009.814.249-61, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Francisco Cervi, nº 135, Bairro Centro II; **2.35) - JULIANA MARIA SACHSER BREDLAU**, brasileira, casada, cooperavítaria, nascida aos 14/04/1979, portadora da C.I nº 6344570, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob número 027.462.599-74, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC, na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 244, apto 303, Bairro Velha; **2.36) - KARLA FRACARI**, brasileira, casada, cooperavítaria, nascida aos 19/03/1989, portadora da C.I nº 4954865, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 064.346.049-71, residente e domiciliada na cidade de Camboriú/SC, na Rua Ivo Jose Rebello, nº 610, Bairro Santa Regina; **2.37) - LEANDRO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, cooperavítario, nascido aos 19/06/1982, portador da C.I nº 6069619, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF sob número 226.044.738-44, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC, na Rua Daniel Imhof, nº 420, Apartamento C505, Bairro São Pedro; **2.38) - LILIAN RUDOLF GUTJHAR**, brasileira, casada, cooperavítaria, nascida aos 27/02/1994, portadora da C.I nº 5.936.883, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 088.795.909-10, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC, na Rua Alwin Venke, nº 132, apartamento 101, Bairro Itoupava Central; **2.39) - LISIANE SIMONE SIMON**, brasileira, solteira, cooperavítaria, nascida aos 22/10/1982, portadora da C.I nº



TABELIONATO
DE REGISTROS E PROTESTOS COMARCA DE ITAPEMA - SC

LIVRO: 460/FOLHA: 089
PROTOCOLO nº 120.606 - 09/10/2023
CERTIDÃO

73990360, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob número 035.014.299-83, residente e domiciliada na cidade de Bombinhas/SC, na Rua Maria Delfizia da Silva, nº 213, Bairro Zimbros; **2.40) - LUCIANA DIDONE MARQUES**, brasileira, divorciada, cooperavítaria, nascida aos 04/01/1985, portadora da C.I nº 3084409733, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 004.789.010-03, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua São Pedro SP 011, nº 111, Bairro São Pedro; **2.41) - MARCIO ALOÍSIO SZIMANSKI**, brasileiro, solteiro, cooperavítario, nascido aos 20/07/1977, portador da C.I nº 7.433.641, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob número 902.052.350-34, residente e domiciliado nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 270, nº 275, apartamento 701, Bloco B, Ed. Cannes, Bairro Meia Praia; **2.42) - MICHELLY GONDRO**, brasileira, solteira, cooperavítaria, nascida aos 31/07/1990, portadora da C.I nº 7.517.834, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 074.960.589-80, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Rua 4100, nº 143, apartamento 141, Bairro Centro; **2.43) - PÂMELA ALINE DA SILVA NEUHAUS REBÊLO**, brasileira, casada, cooperavítaria, nascida aos 02/10/1989, portadora da C.I nº 0474788290, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 077.962.379-79, residente e domiciliada na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Sebastião Gonçalves Filho, nº 444, Bairro Vila Nova; **2.44) - PÂMELA SCHEIDT BAPTISTA**, brasileira, casada, cooperavítaria, nascida aos 27/02/1990, portadora da C.I nº 49099000, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 060.173.589-79, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Pomerode, nº 122, apartamento 402, Bairro Santa Rita; **2.45) - PAULA FRANTZ MANCHINI**, brasileira, solteira, cooperavítaria, nascida aos 13/03/1994, portadora da C.I nº 8090394282, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob número 017.748.310-58, residente e domiciliada na cidade de Itapema/SC, na Rua 268, nº 157, apartamento 202, Bairro Meia Praia; **2.46) - QUÉRLI TAÍSE DALCIN**, brasileira, casada, cooperavítaria, nascida aos 14/05/1990, portadora da CNH nº 04470606060, expedida pelo DETRAN/SC em 06/10/2016, inscrita no CPF sob número 016.828.310-78, residente e domiciliada na cidade de Porto Belo/SC, na Avenida José Noeli Cruz, nº 448, apartamento 406 Bloco D, Bairro Alto Perequê; **2.47) - RAFAEL ANTONIO FRIZON**, brasileiro, solteiro, cooperavítario, nascido aos 21/01/1992, portador da C.I nº 6086940 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 060.096.879-00, residente e domiciliado nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 312, nº 530, apartamento 301 B, Bairro Meia Praia; **2.48) - RAFAEL DINIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, cooperavítario, nascido aos 17/07/1990, portador da C.I nº 101137376, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob número 077.239.379-62, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, na Rua Princesa Izabel, nº 63, Apartamento 801, Bairro Velha **2.49) - RICHARD DUARTE CAMPOS**, brasileiro, casado, cooperavítario, nascido aos 13/11/1980, portador da C.I nº 3391548, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 029.355.159-60, residente e domiciliado na cidade de Governador Celso Ramos/SC, na Rua Maria Angelica, nº 49, Bairro Canto dos Ganjos; **2.50) - ROBERTO VENERI**, brasileiro, casado, cooperavítario, nascido aos 02/03/1981, portador da CNH nº 04305677714, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 030.218.029-07, residente e domiciliado nesta

LIVRO: 460/FOLHA: 089v
PROTOCOLO nº 120.606 - 09/10/2023
CERTIDÃO



cidade de Itapema/SC, na Rua 252 nº 845, apartamento 502, Bairro Meia Praia; **2.51) - ROBSON FRANÇA**, brasileiro, solteiro, cooperavitário, nascido aos 16/08/1988, portador da C.I nº 77455639, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF sob número 066.462.299-29, residente e domiciliado na cidade de Bombinhas/SC, na Rua Ariramba, nº 199, Apartamento 106, Bairro Bombas; **2.52) - ROBSON PIRES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, cooperavitário, nascido aos 28/03/1985, portador da CNH nº 03577058027, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 041.028.449-10, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC, na Rua Luíz Boss, nº 155, Flat 901, Bairro Santa Terezinha; **2.53) - RODRIGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, cooperavitário, nascido aos 05/05/1985, portador da cédula de identidade nº 4.211.163, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF sob número 009.320.419-14, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, na Rua Waldemar Medeiros, nº 45, Apto 201, Bairro Victor Konder; **2.54) - SILVANE BARÉA ZIRKE**, brasileira, casada, cooperavitária, nascida aos 12/08/1986, portadora da C.I nº 8.603.606, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 012.073.810-47, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Paulo Bauer, nº 177, apartamento 803, Bairro São Luiz; **2.55) - SILVANO LAMAISSON DE FREITAS**, brasileiro, casado, cooperavitário, nascido aos 02/01/1982, portador da CNH nº 01061153853, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 005.307.819-56, residente e domiciliado nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 130, nº 89, apartamento 301, Bairro Centro; e **2.56) - THIAGO LUIZ ALVES**, brasileiro, casado, cooperavitário, nascido aos 16/09/1991, portador da C.I nº 8081169529, expedida pela SSP/RS/SC, inscrito no CPF sob número 028.122.710-19, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC, na Rua Vitorio Demarchi, nº 234, apartamento 302, Bairro Santa Rita; **2.57) - VICTOR ALFREDO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, cooperavitário, nascido aos 15/10/1996, portador da C.I nº 6.086.970, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 101.110.159-95, residente e domiciliado na cidade de Bombinhas/SC, na Rua João de Barro, nº 711, Bairro Bombas; **2.58) - WILLIAN STEFFEN**, brasileiro, solteiro, cooperavitário, nascido aos 13/07/1989, portador da C.I nº 4670989, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 072.861.879-61, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC, na Rua Paulo Bauer, nº 177, apartamento 504, Bairro Rio São Luiz; **3) DOS PODERES:** A quem concede PODERES para o fim específico de, **em conjunto com um Diretor ou outro outorgado contratado** representar a Outorgante exercendo os seguintes poderes: assinar cheques administrativos, assinar contratos e distratos, convênios, cartas de fiança, termos de cooperação, acordos e seus respectivos aditivos e adendos, bem como aditivos a quaisquer cédulas, podendo, para tanto estabelecer, concordar e rerratificar termos, cláusulas e condições; firmar quaisquer instrumentos de garantia, públicos ou particulares, como escrituras de hipoteca e contratos de alienação fiduciária, escrituras com pacto adjeto de alienação fiduciária e de recebimento e venda de bens oriundos de dação em pagamento, inclusive para Garantia de Operações Futuras, bem como aditivos e adendos a esses instrumentos, mesmo que impliquem em reforço, permissão ou substituição de garantias; requerer o registro, baixa e liberação de penhor, alienação fiduciária e hipoteca das operações de crédito com garantia real, perante os



TABELIONATO
DE NOTÁRIOS E PROCURADORES COORDENAÇÃO DE ITAPERIJA - SC

LIVRO: 460/FOLHA: 090
PROTOCOLO nº 120.606 - 09/10/2023
CERTIDÃO

órgãos/repartições competentes; emitir e endossar cheques; dar ordens e contra ordens, autorizar ordens de pagamento, transferência interbancária de recursos; emitir recibos e dar quitação; acordos extrajudiciais com consorciados, podendo para tanto dito procurador, retificar, ratificar e aditar o que preciso for; assinar em nome da **OUTORGANTE** os instrumentos particulares de financiamento imobiliário com garantia de alienação fiduciária de bens imóveis, bem como os aditivos e alterações a estes instrumentos e Cédulas de Crédito Imobiliário; receber em garantia de alienação fiduciária os imóveis objeto de financiamento imobiliário; assinar escrituras de compra e venda; assinar escrituras de arrematação de bens em leilão; assinar, representando a **OUTORGANTE**, o competente termo de quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária quando da liquidação da dívida; podendo para tanto ditos procuradores, retificar, ratificar e aditar o que preciso for; e podendo ainda **isoladamente** agir no interesse da Outorgante, praticando os seguintes poderes: admitir, demitir, penalizar, transferir e promover colaboradores, **assinar suas carteiras profissionais, fazendo anotações necessárias, assinar carta de aviso prévio, aviso de férias, registro ponto de colaboradores ou quaisquer outras, inclusive assinar rescisões, enfim todos os atos da Relação de Emprego referente aos contratos dos seus subordinados; documentos relativos a estágio e a jovem aprendiz e representá-la junto ao CIEE;** receber e aceitar pedidos de demissão, fornece atestado de idoneidade financeira; assinar o formulário ou instrumento de Dados Cadastrais e Proposta de Admissão, Ficha Matrícula, Cadastro, Abertura de conta corrente e poupança; representar a Outorgante perante o CRVA/DETRAN em todos os atos; requisitar talonários de cheques; assinar propostas de participação aos grupos de consórcio; termos de cessão e transferência de direitos e obrigações de cotas de consórcio, aviso de contemplação, autorizações de faturamento, autorização para viagem ao exterior para veículos financiados, inclusive os vinculados às operações de consórcios; representar a Outorgante junto aos Cartórios e Tabelionatos de Protestos, dando anuência e retirada de títulos: bem como perante os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais; prestar declarações; representá-lo em repartições públicas em geral, Cartórios e Tabelionatos, Registro de Imóveis competente, podendo tudo requerer, promover, praticar e assinar; enfim, praticar tudo o que necessário for para fiel desempenho deste mandato; assinar e receber Notificações Extrajudiciais visando constituir em mora associado inadimplente; enfim praticar todos os demais atos imprescindíveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato; e agindo sempre em acordo com as políticas estabelecidas pela Outorgante. **Este mandato é válido até 10/10/2024 ou até a extinção do vínculo de emprego do Outorgado com a Outorgante, sem prejuízo da prerrogativa do cancelamento a qualquer tempo. É vedado o substabelecimento dos poderes praticados em conjunto com um Diretor ou outro outorgado contratado, sendo permitido o substabelecimento dos poderes praticados de forma isolada. "Procuração lavrada sob minuta apresentada". 4) DAS INFORMAÇÕES:** Os dados para a presente procuração foram fornecidos pela outorgante, a qual assume inteira responsabilidade pela sua veracidade, isentando este cartório das responsabilidades decorrentes pelo presente ato. **5) DA EXTINÇÃO DO**





TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS POR HONRA DE ITAPEMA - SC

LIVRO: 460/FOLHA: 090v
PROTOCOLO nº 120.606 - 09/10/2023
CERTIDÃO

MANDATO: Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: 1º) pela revogação ou pela renúncia; 2º) pela morte ou interdição de uma das partes; 3º) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e 4º) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Ficando os outorgantes cientes das penalidades previstas no artigo 683 do Código Civil que dispõe: Quando o mandato contiver a cláusula de irrevogabilidade e o mandante o revogar, pagará perdas e danos. **6) DO ENCERRAMENTO:** Sendo lido e achado conforme, a comparecente aceita e assina este instrumento. Eu, **Bel. Mariel Pontaldi, Escrevente Notarial**, a lavrei, digitei e na ausência ocasional do Tabelião, que a conferi, subscrevo e assino. Dou fé. **Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 68,92 + FRJ: R\$ 15,66 + ISS: R\$ 3,45 = R\$ 88,03, Selo Digital de Fiscalização: GWW42759 (nos termos da Resolução CM n. 18 de 12 de setembro de 2022, Lei Complementar Estadual n. 807/2022, Lei Complementar Estadual n. 808/2022 e Resolução CM n. 3/2023). Destinação do FRJ conforme LC 807/2022 - Art. 15: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%.**

=====

CERTIFICO que a escritura está assinada pelas partes. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé. **Emolumentos: Certidão, Traslado ou pública forma: R\$ 14,47 + FRJ: R\$ 3,28 + ISS: R\$ 0,72 = R\$ 18,47, Selo Digital de Fiscalização: GZC41885 (nos termos da Resolução CM n. 18 de 12 de setembro de 2022, Lei Complementar Estadual n. 807/2022, Lei Complementar Estadual n. 808/2022 e Resolução CM n. 3/2023)***

Em test _____ da verdade.
Itapema, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
HIGINO ANTONIO OLTRAMARI
CPF: 018.839.339-00
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 05/01/2024 12:37:30 -03:00



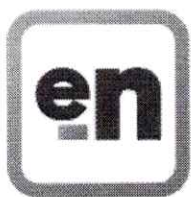
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI

Tabelião

	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Selo Normal
	GZC41885-U79Y Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Essa certidão foi assinada digitalmente por HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HSZXX-ZUA7K-T5EAP-JSE3X

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ HIGINO ANTONIO OLTRAMARI (CPF 018.839.339-00) em 05/01/2024 12:37

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HSZXX-ZUA7K-T5EAP-JSE3X>

ERRATA 01 CONTRATO 021-2024 -PL 002 - PE 001 - FOLHA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 5844984

Fls nº 24

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

ERRATA N° 01 DO CONTRATO N. 21/2024**PROCESSO N° 2/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024 de 13 de março de 2024.**

A Prefeitura de Nova Trento, através de sua Equipe de Apoio, vem a público retificar o contrato n° 21/2024 de 13/03/2024, cujo Objeto será a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ABRANGENDO OS EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHEIROS TUTELARES E ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Onde se lê, na Cláusula 5 do Contrato n. 21/2024:

“5. PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que será pago a CONTRATANTE.”

Leia-se,

“5. PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que será pago a CONTRATANTE.”

Ainda, faz-se constar a inclusão da assinatura do Secretário de Finanças junto ao Contrato n.º 21/2024.

Nova Trento/SC, 10 de abril de 2024.

FERNANDO SENS
Pregoeiro